



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 120 DE 2025 AUTÓGRAFO Nº 95 DE 2025

RECONHECE A FEIRA LIVRE NOTURNA, REALIZADA ÀS QUARTAS-FEIRAS NO ESPAÇO CIDADÃO - CENTRO, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º A Feira Livre Noturna, realizada às quartas-feiras no Espaço Cidadão - Centro de Mogi Mirim, fica reconhecida, nos termos desta Lei, como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Mogi Mirim**.

Art. 2º A Feira Livre Noturna é uma manifestação de grande valor histórico, cultural, social e econômico para a comunidade mogimiriana. Ela se caracteriza como um espaço de preservação da identidade local, promoção da agricultura familiar e orgânica, valorização da cultura alimentar, incentivo ao turismo, realização de eventos culturais e fortalecimento da economia solidária.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, com apoio da Secretaria de Agricultura e demais órgãos competentes:

I - promover o registro da Feira Livre Noturna no inventário municipal de bens culturais;

II - implementar políticas de preservação, valorização e divulgação da Feira;

III - fomentar e apoiar eventos e atividades culturais integrados à sua realização;

IV - buscar recursos em âmbito municipal, estadual e federal para o fortalecimento da Feira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 30 de setembro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Continuação do Autógrafo nº 95 de 2025.

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 120 de 2025
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JF1X42M6Z3JY8VU1>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JF1X-42M6-Z3JY-8VU1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2530/2025 - 30/09/2025 - 14:19 - JF1X-42M6-Z3JY-8VU1